



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

**CONTROLE INTERNO**

<b>ÓRGÃO</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
<b>ASSUNTO</b>	RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 2º TRIMESTRE DE 2017
<b>GESTOR</b>	ANTONIO FABIO GOMES ARAUJO
<b>PERÍODO</b>	ABRIL A JUNHO DE 2017

**ANÁLISE DO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

**1 – INTRODUÇÃO**

Cumprindo as determinações legais atribuídas a Assessoria de Controle Interno, efetuamos a análise referente ao segundo Trimestre da Câmara Municipal de JAPOATÃ (SE), relativa ao Exercício Financeiro de 2017, de acordo com o que determina a Resolução Nº 206 de 01 de Novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Artigo 74 da Constituição Federal.

**2 – ANÁLISE DO 2º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

Foram analisados nos seguintes aspectos, Orçamentário, Contábil e Financeiro, Administrativo e Patrimonial de acordo com os princípios de Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na LEI nº 4.320 de 17 de março de 1974, e as instruções de resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**3 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Orçamento para o exercício de 2017 estimou a Receita e fixou a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais).



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

**COMPARATIVO ENTRE O REPASSE RECEBIDO E A DESPESA REALIZADA**

TÍTULO	REPASSE RECEBIDO (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	DIFERENÇA
CORRENTES	268.543,89	272.095,76	(3.551,87)
CAPITAL	-0-	-0-	-0-
DEDUÇÕES	-0-	-0-	-0-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 268,543,89</b>	<b>R\$ 272.095,76</b>	<b>R\$ 3.551,87(-)</b>

O confronto entre os repasses recebidos e a despesa realizada demonstra um déficit de R\$ 3.551,87 (Três mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

**4 – DA CONTABILIDADE / FINANCEIRA**

A situação Contábil e Financeira da CÂMARA Municipal de JAPOATÃ encontra-se dentro da normalidade cujas informações foram enviadas através do SAGRES, como também documental com balancetes mensais, correspondentes aos meses de Abril, Maio e Junho do exercício corrente com Sistema Contábil informatizado dentro do padrão baseado na Lei 4.320/64.

**5 – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1 – PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

Durante o segundo Trimestre do exercício corrente houve Processos Licitatórios Pregões presenciais 01/2017 e 02/2017 na modalidade prevista na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

**5.2 – PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE / DISPENSAS.**

No trimestre verificado não houve Processos de Inexigibilidade.

**5.3 – CONTRATOS**

No período verificado foram celebrados 02 (dois) contratos dentro da normalidade com base na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

**6 – DO PATRIMÔNIO**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

No trimestre analisado não foram adquiridos Equipamentos e Material Permanente, por este Poder Legislativo.

**7 – CONCLUSÃO**

Concluimos que a análise do Segundo Trimestre da CÂMARA Municipal de JAPOATÃ no que se refere à parte Orçamentária, Financeira, Contábil, Administrativa e Patrimonial, foram executadas de acordo com os termos da Legislação Vigente e os Princípios de Contabilidade Pública com base na Lei 4.320 / 64.

JAPOATÃ (SE), 04 de Julho de 2017.

**FRANCISLAINE ARAUJO OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO**